



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 19 DE JUNHO DE 2013
(Projeto de Lei Complementar n.º 008/2013, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS
NO QUADRO DE PESSOAL.**

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal Comissionado do Município, instituído pela Lei 1566/97 e suas alterações, o seguinte cargo, com denominação, classe, quantidade, referência, atribuições e requisitos:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CARGOS	QUANT	REF
Diretor de Gabinete e de Gestão Estratégica	01	CA-58

I - Requisitos para o cargo:

Escolaridade:-Possuir formação universitária.

II - Atribuições:-

Dirigir e supervisionar o relacionamento entre as diversas diretorias, setores e órgãos que compõem as divisões administrativas da Prefeitura de Ariranha, encaminhar e acompanhar a execução das determinações do Prefeito Municipal para as diversas diretorias da administração. Receber e examinar reclamações e sugestões das diretorias sobre os serviços públicos municipais, para seu encaminhamento junto ao Prefeito. Executar atividades correlatas que sejam atribuídas unicamente pelo Prefeito, bem como outras atribuições que lhe forem conferidas pelo mesmo, dentro de seu campo de atuação.

Art. 2º:- Fica extinto o seguinte cargo do Quadro de Pessoal Comissionado do Município:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA ÁREA DE ADMINISTRATIVA

CARGO	QUANT	REF
Chefe de Gabinete e de Gestão Estratégica	01	CA-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 3º: - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
